



INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - DECLARAR E RATIFICAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos dos arts. 13, inciso V e 25, inciso II da Lei 8.666/93 combinado com o art. 3º-A da Lei 8.906/94 e alterações posteriores, para a contratação da empresa OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.942.158/0001-67, para prestação de serviços jurídicos, especialmente quanto à assessoria, consultoria jurídica e advocacia, destinada à defesa dos interesses do município de Trindade/PE, mediante a adoção de todos os procedimentos judiciais e/ou administrativos que se façam necessários, para propositura de ação de conhecimento em face da União Federal, posterior liquidação e execução, objetivando o pagamento das diferenças resultantes do valor anual mínimo por aluno (VAMA) relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, por inobservância do piso mínimo fixado nacionalmente em 2006 no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização ao Magistério - FUNDEF, com as atualizações provenientes de decisões judiciais, conforme especificações do Termo de Referência. Faz constar que o contrato reger-se-á pela modalidade denominada "Contrato de Êxito", isto é, os honorários serão saldados, somente, mediante a apresentação de certidão de trânsito em julgado da ação que declare procedente a demanda intentada. Os honorários serão fixados em 20% (vinte por cento), ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) serão devidos R\$ 0,20 (vinte centavos) de honorários do proveito econômico da demanda, com a ressalva de que este percentual só alcançará montantes pertencentes aos consectários dos encargos moratórios, por terem esses - os juros de mora - de natureza jurídica distinta da monta principal, que é vinculada à educação, conforme pacificou a decisão da ADPF nº 528. Os honorários só poderão ser liquidados quando os precatórios auferidos estiverem efetivamente incorporados ao erário do município de Trindade/PE, sendo vedado qualquer tipo de pagamento antecipado.

Trindade/PE, 26 de abril de 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

